



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 006.06/99

DATA: 22.06.99

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO ERVINO ALBERTON SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei a doar à **INDUSTRIA PEROBAL LTDA, CGC(MF) n° 79.849.444/0001-56**, o lote de terras Rural n° 4-A (Quatro "A"), da Gleba n° 38-FB (trinta e oito FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado no Município de Boa Esperança do Iguaçu, Paraná, com área total de 6.050,00 m² (seis mil e cinquenta metros quadrados), de propriedade do Município, avaliado em R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

ARTIGO 2° - O imóvel descrito no Artigo anterior destina-se à transferência de local da Industria Perobal Ltda, no referido imóvel ora doado.

ARTIGO 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4° - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, aos Vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove.

**ERVINO ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL**

**Publique-se. Registre-se.
Em 22 de Junho de 1999.**

**AMARILDO ANTONIO TESSARO
Chefe de Gabinete**